



Of. Gab. 897/2019

Guaíba, 30 de dezembro de 2019

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício nº. 139/2019 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 556/2019**, apresentado pelo vereador: **Robson Mallmann**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Gostaria de saber quais são os documentos necessários para ser contemplado com uma autorização, Alvará de Localização, funcionamento e/ou ambulante nas localidades junto a Praça da Maça e Área Verde, visto que hoje que já possui uma sorveteria ambulante junto a Área Verde, solicito cópias da documentação do Processo que a mesma foi autorizada e contemplada com o seu Alvará. Segue cópia do protocolo de um micro empresário que desde maio deste ano aguarda resposta.**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A Secretária de Fazenda tem através da Central Empresarial departamento que analisa e libera os pedidos de Alvará que estão de acordo com a norma legal, que no caso este é Lei 1424/1998 (anexo), que estabelece normas para exploração do comércio ambulante e dá outras providências.

Quanto à solicitação cópias da documentação do processo que a mesma foi autorizada e contemplada com o seu Alvará, solicitamos uma melhor identificação do contribuinte para que possamos atender.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

